



ALIJO MUNICIPIO

Território de Origem Demarcada

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Procedimento n. °1/2024

CADERNO DE ENCARGOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS



ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS.....	2
Artigo 1.º OBJETO DO CONCURSO.....	2
Artigo 2.º BENS A ALIENAR.....	2
Artigo 3.º VISITA / VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES.....	3
Artigo 4.º PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
Artigo 5.º OBRIGAÇÕES DO ADJUDICÁRIO E CONDIÇÕES DE LEVANTAMENTO DOS BENS.....	4
Artigo 6.º CONTROLO DE PESAGEM DA SUCATA.....	5
Artigo 7.º FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.....	6
Artigo 8.º RESCISÃO.....	6
Artigo 9.º RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO.....	7
Artigo 10.º PENALIDADES.....	7
Artigo 11.º DÚVIDAS E OMISSÕES.....	7
Artigo 12.º FORO COMPETENTE.....	7
ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA.....	9
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	11
ANEXO III- AUTO DE ARREMATACÃO PROVISÓRIO.....	14
ANEXO IV- DECLARAÇÃO.....	16
ANEXO IV - DECLARAÇÃO.....	18



CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º | OBJETO DO CONCURSO

1. Constituem objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso, de bens que se encontram depositados no Parque Municipal da Câmara Municipal de Alijó, no estado de avariado e/ou sucata.
2. A alienação de veículos constitui o lote 1 e a alienação de sucata constitui o lote 2, identificados na tabela indicada no art.º 2.º, conforme se descreve no presente Caderno de Encargos.

Artigo 2.º | BENS A ALIENAR

1. Os bens são alienados no estado em que se encontram e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas, não podendo, portanto, reclamar, após a sua aquisição, do respetivo estado de avariado e/ou sucata.

Lotes	Identificação
Lote 1	Veículos em fim de vida
Lote 2	Sucata / material ferroso e outros



2. O lote 1 é composto pelos seguintes veículos:

LOTE 1	Marca	Ano	Matrícula	Estado
	OPEL	1994	86-44-EE	MAU
	ISUZU	1994	86-41-EE	MAU
	VOLVO	1993	80-12-CP	MAU
	VOLVO	1987	QM-69-26	MAU
	VOLVO	1976	HT-15-85	MAU
	MERCEDES - BENZ	1991	XP-84-21	MAU
	BEDFORD	1992	91-99-AH	MAU

Artigo 3.º VISITA / VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES

1. Os bens, objeto da presente Hasta Pública, cuja identificação consta da listagem contida no artigo anterior, podem ser examinados pelos interessados na sua aquisição, mediante agendamento prévio, que pode ser efetuada através do telefone 259957100.

Artigo 4.º PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que instruem o presente procedimento são o Programa de Hasta Pública, Caderno de Encargos e respetivos anexos.



Artigo 5.º | OBRIGAÇÕES DO ADJUDICÁRIO E CONDIÇÕES DE LEVANTAMENTO DOS BENS

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação ambiental aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de recolha e transporte dos bens, nomeadamente na legislação ambiental.
2. O incumprimento, por parte do adquirente, das condições referidas no Programa de Hasta Pública e no Caderno de Encargos, implica, para aquele, a perda de quaisquer direitos sobre os bens, bem como a totalidade das importâncias entregues.
3. O adjudicatário dispõe do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação da adjudicação definitiva para proceder ao levantamento dos bens adjudicados nas instalações Municipais de Alijó.
4. O levantamento é efetuado mediante a apresentação de documento comprovativo do pagamento.
5. O adjudicatário pode solicitar fundamentadamente a prorrogação do prazo fixado no n.º 3 do presente artigo.
6. O não levantamento dos bens no prazo fixado no n.º 3 ou no prazo eventualmente concedido pela entidade adjudicante a título de prorrogação, implica a perda de qualquer direito, por parte do adjudicatário, sobre o bem adjudicado.
7. Os bens são transmitidos no estado em que se encontrarem à data do seu levantamento, não se responsabilizando a entidade adjudicante por parte de qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio adjudicatário retirar da visita local.
8. A remoção é acompanhada de um documento comprovativo, emitido pelo Município de Alijó, do qual constará designadamente:
 - a) A data de remoção;
 - b) A identificação do adjudicatário;
 - c) A identificação da entidade adjudicante;
 - d) Data da solicitação da remoção;



- e) A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
 - f) Local da carga e descarga;
 - g) Matrícula do veículo transportador;
 - h) Identificação dos veículos removidos e/ou sucata;
9. O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Alijó e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos, após boa conferência pelos serviços do Município de Alijó.
10. O cumprimento da legislação ambiental em matéria de remoção e transporte dos bens são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 6.º | CONTROLO DE PESAGEM DA SUCATA

1. Preenchimento das Guias de Acompanhamento, todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (impresso exclusivo da INCM n.º 1428), devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 – Produtor /Detentor, quer na Parte 3 - Destinatário, e a quantidade de resíduos removidos, em quilograma. A cópia da guia e acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Alijó, ao cuidado da Divisão Administrativa e Financeira – UCGF - Contabilidade e Património, devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.
2. A empresa adjudicatária obrigará-se a descolar-se às instalações da Adega Cooperativa de Alijó, sita na Avenida 25 de Abril 14, 5070-011 Alijó, para pesagens e emissão dos respetivos talões de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras, para se concretizar o exposto no artigo 6.º no ponto n.º 1.
3. O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento das pesagens e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora.



4. As cópias dos talões de pesagem à entrada e saída terão de ser enviadas juntamente com a cópia da guia de acompanhamento de resíduos devidamente preenchida.

Artigo 7.º | FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

1. Para o lote 1, na sequência do ato público de arrematação, será efetuado o pagamento de 25% do valor total do lote arrematado (lote 1), sendo o lote 2 pago após pesagem e antes da saída dos resíduos do local. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.
2. Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Alijó, sita na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó.
3. Caso o pagamento seja efetuado por cheque o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

Artigo 8.º | RESCISÃO

O Município de Alijó, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir a adjudicação sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias uteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições de adjudicação, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.



Artigo 9.º RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e/ou sucata das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte.
2. O adjudicatário suportará todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos veículos e/ou sucata, incluindo a transição da propriedade para o adjudicatário, se aplicável.

Artigo 10.º PENALIDADES

Pelo incumprimento da obrigação de remoção dos bens no prazo acordado, após a solicitação da remoção através de notificação escrita do Município de Alijó para esse efeito poderá ser aplicada uma pena pecuniária ao adjudicatário no montante de 25,00€ (vinte e cinco euros) por cada dia de atraso dessa remoção.

Artigo 11.º DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Caderno de Encargos, são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Alijó.

Artigo 12.º FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

O Presidente da Câmara Municipal

(José Rodrigues Paredes)

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



ANEXO I



ANEXO I MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio, gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir _____ (identificar o(s) lote(s) a que concorre), a que se refere o anúncio, publicado sob forma de Edital, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Alijó, relativo à “**Proc 1/2024 - ALIENAÇÃO DE VEICULOS MUNICIPAIS E / OU SUCATA**”, de acordo com o Programa da Hasta Pública e Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço:

Identificação dos lotes	Preço unitário €	Preço proposto por extenso
Lote 1 – Veículos em fim de vida		

Identificação dos lotes	Preço unitário €	Preço proposto por extenso
Lote 2 – Sucata / material ferroso e outros		

_____, ____/____/2024

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



ANEXO II



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do artigo 7.º n.º 2 do Programa de Hasta Pública]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³.

a)

b)

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d), do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3, do art.57º.



5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local),....(data),(assinatura)⁵.

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



ANEXO III



ANEXO III Auto de Arrematação Provisório

Designação do lote: _____

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada: _____

Contribuinte nº _____

Valor da arrematação: € _____

Paços do Município de Alijó, ____/____/____

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia nº _____, de ____/____/____, montante € _____
(_____)

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



ANEXO IV



ANEXO IV

Declaração

..... (nome), declaro sob compromisso de honra, o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável aos bens objeto da Hasta Pública.

.... (local),....(data),(assinatura).

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



ANEXO V



ANEXO IV

Declaração

..... (nome), declaro sob compromisso de honra, de que o processo de abate vai respeitar o meio ambiente, o registo de propriedade e a matrícula serão devidamente cancelados, quando aplicável.

.... (local),....(data),(assinatura).